



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
01 DE ABRIL DE 2025

N.º 10/2025

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIUO: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 11:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

1-2
61

SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
II – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 - Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público 2025 - Aprovação da Minuta e Autorização da Despesa	4	
2 - Centro Desportivo e Cultural da Campeã – Prova “XIII BTT - Vale Maravilhoso” - Pedido de Parecer		8
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
3 - Delegação de Competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado		9
Tesouraria		
4 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 26 de março de 2025		10
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA		
5 - Subdelegação de Competências - Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves		11
6 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) - Exercício do Direito de Preferência		11
7 - Legalização de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas – Requerente - António Paulo Pinto Conceição.....		12
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO		
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo		
Serviço de Cultura e Património Cultural		
8 - Atribuição do Subsídio Anual aos Grupos Culturais do Concelho		18

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

J.C
V1

9 - Grupo Cultural e Desportivo de Sever - Grupo de Cantares - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	20
--	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

10 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	21
---	----

1-6
U1

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de
Serviço Público e de Compensação por Serviço Público 2025
Aprovação da Minuta e Autorização da Despesa**

---- 1 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

---- “À Consideração do Exmo. Senhor Vereador da Câmara: -----

---- Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007 (adiante abreviadamente designado por “Regulamento”), relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, permite que as autoridades competentes possam celebrar, com os operadores de serviços públicos, acordos que lhes atribuam a chamada «compensação por serviço público», a qual se traduz numa qualquer vantagem, nomeadamente financeira, concedida direta ou indiretamente por uma autoridade competente através de recursos públicos durante o período de execução de uma obrigação de serviço público ou ligada a esse período; -----

---- Considerando que o Regulamento admite que tais compensações possam revelar-se necessárias, a fim de garantir que as empresas encarregadas dos serviços públicos funcionem com base em princípios e em condições que lhes permitam cumprir as suas missões, ainda que, a fim de evitar distorções injustificadas da concorrência, essas compensações não possam ultrapassar o necessário para cobrir os custos líquidos decorrentes da execução das obrigações de serviço público, tendo em conta as respetivas receitas e um lucro razoável; -----

---- Considerando que o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas, admite que, para que as entidades que prestam serviços de interesse geral possam cumprir eficazmente a missão confiada pelo Estado, mostra-se, normalmente, necessário que este lhes

1-2
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

atribua uma compensação financeira destinada a assegurar a cobertura dos custos específicos resultantes do cumprimento das obrigações de serviço público não cobertos pelas receitas normais dessas atividades; -----

----- Considerando que o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, determina que a atribuição de compensações financeiras às entidades que asseguram a prestação de serviços de interesse geral devem obedecer a critérios de economia, eficiência e eficácia; -----

----- Considerando que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (adiante abreviadamente designado por “RJSPTP”), prevê expressamente que o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo; -----

----- Considerando que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, tal como o Regulamento, configura a «compensação por obrigação de serviço público», como qualquer vantagem, nomeadamente financeira, concedida, direta ou indiretamente, por uma autoridade de transportes a um operador de serviço público, através de recursos públicos, durante o período de execução de uma obrigação de serviço público ou por referência a esse período; -----

----- Considerando que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com exceção da compensação por obrigação de serviço público, proíbe quaisquer outras compensações, auxílios ou ajudas de entidades públicas a operadores de serviço público que não se enquadrem nos termos constantes do RJSPTP ou da legislação aplicável, designadamente o Regulamento e a legislação em matéria de concorrência; -----

----- Considerando que o artigo 6.º, n.º 1, do RJSPTP determina que «os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais»; -----

----- Considerando que o artigo 6.º, n.º 2 do RJSPTP prevê a possibilidade de os municípios se associarem ou delegarem as suas competências em comunidades intermunicipais, com vista à prossecução conjunta de parte ou da totalidade das respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais; -----

12
u

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

----- Considerando que os Municípios associados na CIMDOURO procederam a essa delegação de competências nesta, constituindo-a em autoridade de transportes para a correspondente área geográfica dos Concelhos associados; -----

----- Considerando que o artigo 23.º, n.º 1, do RJSPTP determina que «As autoridades de transportes competentes podem impor obrigações de serviço público ao operador de serviço público, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis»; -----

----- Considerando que o artigo 23.º, n.º 2, do RJSPTP determina que «As obrigações de serviço público são estabelecidas através de contrato a celebrar com o operador de serviço público, de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes ou de ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente»; -----

----- Considerando que, por impacto da pendente crise pandémica, principalmente no que respeita à componente do serviço público de transporte de passageiros correspondente ao transporte escolar, houve necessidade de introduzir alterações de horários e de trajetos, com reflexos nos custos inerentes ao exercício da atividade da Transportadora, tendo neste momento que se proceder a nova alteração com vista a adequação desse serviço às condições do período após lock-down, no que toca aos trajetos intermunicipais; -----

----- Considerando que os agravamentos de custos decorrentes da alteração agora promovida têm impacto significativo no âmbito do equilíbrio económico-financeiro da prestação de serviços, pela Transportadora, estando para além dos normais riscos de atividade assumidos por concessionários, na medida em que atingem os pressupostos da concessão como estabelecidos no momento de sua outorga; -----

----- Considerando que a celebração do presente Acordo destina-se a assegurar o interesse público, uma vez que da não celebração decorre um risco iminente de rutura das carreiras de transporte público coletivo de passageiros (intermunicipais e/ou municipais, conforme aplicável) ou de não introdução das alterações aqui determinadas, afetando essencialmente as populações estudantis dos Municípios associados na CIMDOURO, que veriam seriamente comprometida a sua capacidade de mobilidade; -----

----- Considerando que o Município e a CIMDOURO reconhecem o direito à compensação por parte da concessionária Transportadora, como essencial para a continuação do serviço público

12
h.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

contratado, reduzida a mesma aos valores estritamente necessários para tal reequilíbrio e sujeito aos princípios legais aplicáveis e regras nacionais e comunitárias aplicáveis, bem como aos princípios e regras previstos no Código dos Contratos Públicos para a reposição do equilíbrio financeiro dos contratos, os quais, apesar de não diretamente aplicáveis a este Acordo, as Partes consideram estabelecer a base legal mais próxima e adequada; -----

----- Considerando que ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município e a CIMDOURO em 29/11/2019, designadamente na sua Cláusula 9.ª, o Município suportará a parte do acréscimo de custos incorridos pela CIMDOURO em virtude do pagamento da Compensação definida no presente Acordo, correspondente às suas obrigações enquanto autoridade de transportes municipal, delegadas na CIMDOURO; -----

----- Considerando que, apesar de, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, a parte II deste diploma não ser aplicável à formação do presente Acordo, as Partes reconhecem e acolhem que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-B subsequente, a celebração deste Acordo está sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza deste Acordo, aos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A daquele Código; -----

----- Considerando que as partes entendem regular, pelo presente acordo, os termos do estabelecimento de obrigações de serviço público e os termos a que ficará sujeita a prestação da compensação por obrigação de serviço público; -----

----- Assim, submete-se a presente informação a V. Ex.ª no sentido de, caso mereça a Vª concordância, seja remetido à próxima reunião de Câmara Municipal para deliberar no sentido de:

----- a) Aprovar a minuta de Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público; -----

----- b) Autorizar a despesa até 47.336,78 € (quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor – 6%, a transferir à Operadora de Transportes Auto Viação do Tâmega, Lda. -----

----- c) Aprovar a retroatividade do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público à data de 1 de janeiro de 2025, com prazo até 31 de dezembro de 2025." -----

----- Anexo: Minuta de Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público. ---

Jc
W1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Áta n.º 10 de 01 de abril de 2025

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/415. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:** -----

----- a) **A minuta de Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público;** -----

----- b) **Autorizar a despesa até 47.336,78 € (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor – 6%, a transferir à Operadora de Transportes Auto Viação do Tâmega, Lda.** -----

----- c) **A retroatividade do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público à data de 1 de janeiro de 2025, com prazo até 31 de dezembro de 2025.** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado, ausentou-se aquando da discussão e votação deste ponto.** -----

Centro Desportivo e Cultural da Campeã

Prova “XIII BTT - Vale Maravilhoso”

Pedido de Parecer

----- 2 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “O Centro Desportivo e Cultural da Campeã, com sede em Campeã, Vila Real, pretende levar a efeito a Prova de BTT, denominada “XIII BTT – Vale Maravilhoso”, que se realiza no dia 6 de Abril de 2025, com partida de Campeã e termina em Campeã, Vila Real. -----

----- De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho

1-6
u.

onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, no caso de abranger mais de um Concelho, ou seja, no caso em apreço na Câmara Municipal de Vila Real. -----

---- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º, deve ter em conta: -----

---- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

---- 2 - O número de participantes; -----

---- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----

---- 4 - A segurança e a fluidez da circulação.” -----

---- Assim nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida.” ---

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias sob jurisdição do Município, para a realização da prova “XIII BTT – Vale Maravilhoso”.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Delegação de Competências - Informação
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Reguengo Machado**

---- 3 - Presente à reunião, informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

J. C.
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, nos meses de fevereiro e março de 2025”. -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 26 de março de 2025

----- 4 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 26 de março de 2025, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	26/03/2025
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		949 225,35	Despesas Orçamentais	2 208 637,91
Execução orçamental	765 203,67		Correntes	1 653 026,53
Operações de tesouraria	184 021,68		Capital	555 611,38
Receitas Orçamentais		2 244 146,79	Operações de tesouraria	66 798,37
Correntes	1 814 264,21		Saldo para o dia seguinte:	924 569,80
Capital	429 882,58		Execução orçamental	800 712,55
Operações de tesouraria		6 633,94	Operações de tesouraria	123 857,25
Total		3 200 006,08	Total	3 200 006,08

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Subdelegação de Competências

Informação do Senhor Vereador

Fernando José Mourão Gonçalves

----- 5 - Presente à reunião informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- "No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de junho de 2023, com efeitos retroativos a 2 de maio 2023, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas no mês de março de 2025, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante". -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Imposto Municipal Sobre as Transmissões

Onerosas de Imóveis (IMT)

Exercício do Direito de Preferência

----- 6 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

12
w

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de fevereiro de 2025. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as Autarquias Locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidu”. -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Legalização de um Estabelecimento de
Restauração e Bebidas**

Requerente: António Paulo Pinto Conceição

----- 7 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “1 – Introdução -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

J.C
W.

----- O requerente, o Exmo. Sr. António Paulo Monteiro Pinto Conceição, apresenta um pedido de licenciamento para Legalização de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas, a levar a efeito no Lugar do Cruzeiro, n.º 4, Freguesia de Fontes, Santa Marta de Penaguião. -----

----- O prédio está inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo n.º 1423, freguesia de Fontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 4130/20120716. -----

----- 2 – Antecedentes -----

----- “02-12-2022 – Requerimento n.º 2574/22 – Pedido de legalização das alterações efetuadas com obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas – Processo 40/22 [à data, em condições de ser declarada a respetiva caducidade]; -----

----- 28-11-2024 – Requerimento n.º 2193/24 – Pedido de Legalização de um Estabelecimento de Restauração e bebidas; -----

----- 04-12-2024 – Envio da proposta à Câmara Municipal para proferir indeferimento à pretensão, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 24.º, do RJUE, na sua atual redação, por despacho Superior emanado pelo Sr. Vereador com competências delegadas – Processo 40/22; -----

----- 05-12-2024 – Auto de Vistoria n.º 1095/24 – A Comissão de Vistorias verificou in loco a desconformidade das peças desenhadas com a realidade erigida.” -----

----- 31-01-2025 – Requerimento n.º 118/25 – Convite à correção dos comprovativos de utilização, apresentação da Certidão Predial em conformidade, e a proceder à limpeza dos logradouros para assegurar o bom aspeto, condições de salubridade e segurança de pessoas. -----

----- 28-02-25 – Requerimento n.º 464/25 – Parecer da CCDRN: “Não há lugar à emissão de parecer”. -----

----- 26-03-25 – O Requerente vem responder ao Requerimento n.º 118/25 através do Requerimento n.º 580/25. -----

----- 3 – Análise urbanística no âmbito do RPDMSMP -----

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

- Solo Urbano - Urbanizado - Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II

Artigo 50.º Caracterização e edificabilidade		PROPOSTA
Área da Parcela/ Lote	---	665,50 m ²
Área de Implantação	---	252,00 m ²
Índice de Ocupação (Impl.)	---	0,38
Área de Construção	---	306,00 m ²
Índice de Utilização (Const.)	0,9	0,46
	1,2 (reconstruções e ampliações)	
Área Impermeável	---	458,50 m ²
Índice de Impermeabilização	70 %	69 %
Utilização	predominantemente habitacional, admitindo-se ainda funções de comércio e serviços, de empreendimentos turísticos, de equipamentos e lazer e atividades complementares	Restauração e Bebidas
Altura da fachada	9,00 m (acima da cota de soleira)	6,00 m (acima da cota de soleira)
	1 piso (abaixo da cota de soleira)	0 (abaixo da cota de soleira)
Número máximo de pisos acima da cota da soleira	2	2
Alinhamento	dominante	A proposta não apresenta novação à pré-existência,
Profundidade dos Edifícios	16,00 m	anterior à vigência dos instrumentos ordenadores do território aplicáveis.

*De acordo com o Quadro Sinótico subscrito pela autora do Projeto.

- Limite do Alto Douro Vinhateiro

Património Classificado - Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro – **zona 2**

Portaria n.º 122/2024 de 16 de janeiro (delimitação da Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro)

Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, na redação atual

A Portaria n.º 122/2024 de 16 de janeiro, estabelece que na **Zona 2**, as operações urbanísticas que **não carecem de parecer prévio** favorável da administração do património cultural.

- Património não classificado (50m)

Cruzeiro e Relógio - em vias de classificação (Fontes, EDI12)

----- 4 – Pareceres de entidades externas -----

----- Em razão da localização, foi consultada a seguinte entidade: -----

----- Património não classificado (50m) -----

----- Cruzeiro e Relógio de Sol - em vias de classificação (Fontes, EDI12) -----

----- (Património Cultural, I.P.) -----

----- “Não há lugar à emissão de parecer”. -----

----- 5 – Análise urbanística no âmbito do RMUE de Santa Marta de Penaguião -----

16
11

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

Condicionantes Urbanísticas das Edificações		PROPOSTA
Artigo 40.º, RMUESMP	Critérios morfológicos e estéticos	As cores propostas integram-se no equilíbrio cromático do conjunto edificado em que se insere: Parede Pintada de branco à cor RAL9016 Caixilharia em alumínio pintada de cinzento à cor RAL7012
Artigo 53.º, RMUESMP	Passeios Pedonais	Não há lugar à construção de passeios.
Artigo 56.º, RMUESMP	Regras Gerais de Edificação	A pretensão prevê a manutenção, recuperação e reabilitação do edifício existente, respeitando as características exteriores da envolvente, tanto ao nível volumétrico da própria edificação, como ao nível da densidade de ocupação da parcela e da frente edificada.
Artigo 57.º, RMUESMP	Novos materiais	Não são propostos novos materiais em elementos resistentes nem novos processos de construção.
Artigo 58.º, RMUESMP	Edificações Existentes	Edifício existente cuja construção original é aparentemente anterior à aplicabilidade dos instrumentos de ordenamento.
Artigo 59.º, RMUESMP	Logradouros e Espaços Verdes Privados	O proprietário deverá conservar e manter em perfeito estado de limpeza e salubridade. Câmara Municipal pode, oficiosamente, determinar a limpeza dos logradouros para assegurar o bom aspeto, condições de salubridade e segurança de pessoas.
Artigo 60.º, RMUESMP	Alinhamentos e Alargamentos	A pretensão prevê a manutenção do alinhamento existente.
Artigo 62.º, RMUESMP	Muros e Vedações	A pretensão não prevê alteração de muros e/ou vedações.
Artigo 63.º, RMUESMP	Saliências	A pretensão não prevê alteração de saliências.
Artigo 64.º, RMUESMP	Varandas	A pretensão não prevê alteração de varandas.
Artigo 65.º, RMUESMP	Alpendrados	A pretensão não prevê Alpendrados.
Artigo 66.º, RMUESMP	Coberturas/ telhados	As coberturas são de águas do tipo tradicional na região e com revestimento a telha cerâmica na cor natural.
Artigo 68.º, RMUESMP	Equipamentos e Infraestruturas nos Edifícios	A instalação de equipamentos (chaminé) no exterior do edifício, foi realizada em fachada não voltada para o espaço público.

----- 6 – Análise regulamentar -----

----- O Projeto de Arquitetura está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, o RPDMSMP (Regulamento do Plano Diretor de Santa Marta de Penaguião) e o RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) de Santa Marta de Penaguião. -----

----- No âmbito do RGEU e do Plano de Acessibilidades, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra não foi verificado, conforme indicação do n.º1 do artigo 20.º do RJUE, na sua redação atual. -----

12
w

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

----- O cumprimento das normas regulamentares e técnicas aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, considerando a garantia do cumprimento dos mesmos em termo de responsabilidade apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do mesmo diploma. -----

----- Todo o incumprimento, a verificar-se posteriormente, está sujeito à sanção prevista na alínea e) do n.º1 e n.º5 do artigo 98.º, e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas na alínea e) do n.º1 do artigo 102.º e alínea c) do n.º1 do artigo 102.º-B do RJUE, na sua redação atual. ----

----- 7 – Taxa pela realização, reforço e manutenção de Infraestruturas Urbanísticas -----

----- Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, a taxa a aplicar sobre operação urbanística é de 534,14 € (Quinhentos e trinta e quatro euros e catorze cêntimos), conforme documento anexo, parte integrante da presente informação. -----

----- 8 – Proposta/ Conclusão -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102.º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da respetiva utilização do edifício; -----

----- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante do documento anexo, parte integrante da presente informação; -----

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

----- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão requerer, num prazo de 3 meses, a emissão da respetiva utilização do edifício e pagamento das devidas taxas.” -----

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL



DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

INFORMAÇÃO

Req: António Paulo Monteiro Pinto da Conceição
Local: Rua da Avaleira n.º 7 Fontes
Tipo de Obra: Legalização de um estabelecimento de restauração e bebidas

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
Aplicação do n.º 3, do artigo 56.º, do RMUE

$$T_{II} = \frac{\sum (S_i \times T_i) \times C + L}{1000} + I_n \cdot A_t$$

C	L	I _n	A _t
634,41	0,65	0,08	666,5

	SI	TI	
Shab	106	11	
Sar			Somatório
			1166

Tu, valor da taxa, expresso em €

C=634,41 (€/m²), Portaria n.º 353/2013 de 4 de Dezembro.

L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:

Espacos de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00

Espacos pred. Habitacional de nível I: 0,50

Espacos de expansão pred. Habitacional de nível II: 0,80

Espacos pred. Habitacional de nível II: 0,65

Outras zonas do concelho: 0,50

SI, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obras definido em TI

TI, é um fator que depende do tipo de ocupação de cada lote, e toma os seguintes valores

Habitación unifamiliar com SI menor ou igual a 125m²: 2

Habitación unifamiliar com SI superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4

Habitación unifamiliar com SI superior a 400m²: 7

Outros edificios de habitación: 9

Comércio, escritórios ou serviços: 11

Indústria: 9

Armazéns e outros afins: 2

Garagens e/ou anexos de habitaciones, e caves, quando destinadas a garagens ou armazéns: 1

I_n, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual

A_t, área total do lote urbano

Tu=	634,14	Quinhentos e trinta e quatro euros e catorze cêntimos
-----	--------	---

580/25.1

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas, requerido pelo Senhor António Paulo Pinto da Conceição, por se encontrarem preenchidos os requisitos legais, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

J.C
W

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Cultura e Património Cultural

Atribuição do Subsídio Anual aos
Grupos Culturais do Concelho

----- 8 - Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando a relevância atribuída pelo Município à participação ativa e responsável dos cidadãos em diversas áreas da vida comunitária; -----

----- Reconhecendo que o associativismo é uma expressão social e cultural de grande relevância e dinamismo no nosso Concelho; -----

----- Observando que as associações culturais, cada vez mais, promovem de forma independente eventos locais em suas freguesias, alinhados com a programação anual do Município, sendo estas iniciativas amplamente valorizadas pelo seu contributo cultural e social para a comunidade; -----

----- Reconhecendo o empenho das associações culturais em aprimorar e cumprir com responsabilidade os seus planos de atividades e as ações neles previstos; -----

----- Mantendo a introdução de uma política de equidade em que os melhores devem ser cada vez mais valorizados, proponho a atribuição dos subsídios com as seguintes condições: -----

----- - Entrega do Plano de Atividades para o ano de 2025; -----

----- - Realização de todas as atividades propostas com evidências; -----

----- - Entrega do Relatório de Contas; -----

----- ACRE ----- 600,00€

----- Associação de Caça e Pesca de Penaguião ----- 1 265,00€

----- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Cumieira ----- 1 045,00€

----- Associação Desportiva e Cultural de Paradela do Monte (Bombos + Associação) ----- 1 315,00€

----- Associação Banda Musical da Cumieira ----- 4 290,00€

----- Associação Penaguião em Movimento ----- 660,00€

----- Centro Cultural e Desportivo de São João de Lobrigos ----- 2 805,00€

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

1.2
61

----- Centro Cultural e Desportivo de Fontes -----	660,00€
----- Centro Cultural e Desportivo de Fiolhais -----	600,00€
----- Grupo de Cantares "Socalcos do Corgo" -----	1 045,00€
----- Grupo Cultural e Desportivo de Sever (Grupo + Taekwondo) -----	2 045,00€
----- Grupo de Cantares Tradicionais de Fornelos -----	1 045,00€
----- Grupo Regional Terras de Penaguião -----	1 045,00€
----- Grupo Cultural e Recreativo Golfinhos da Paz -----	1 045,00€
----- Grupo de Jovens Raios de Sol -----	1 045,00€
----- Grupo Cultural "Os Medroenses" -----	2 805,00€
----- Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião -----	715,00€
----- Grupo Etnográfico de Soutelo -----	660,00€
----- Rancho Folclórico "Os Romeiros de S. Miguel" -----	2 805,00€
----- Tuna de Carvalhais -----	990,00€
----- Tuna de Soutelo" -----	990,00€
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/411. -----	

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a atribuição dos subsídios anuais para o ano 2025, nos termos precisos da proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Silva.** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação do subsídio para Grupo Cultural e Recreativo Golfinhos da Paz. -----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Partido Socialista, Fernando Gonçalves, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação do subsídio para a Associação Banda Musical da Cumieira. -----

----- O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Arqt. Daniel Teles, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação do subsídio para o Centro Cultural e Desportivo de São João de Lobrigos e para o Grupo de Jovens Raios de Sol. -----

Handwritten initials in blue ink, possibly "JL" and "V".

----- O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação do subsídio para a Associação Penaguião em Movimento e para Grupo Cultural e Desportivo de Sever (Grupo + Taekwondo). -----

**Grupo Cultural e Desportivo de Sever - Grupo de Cantares
Pedido de Comparticipação Financeira e Aprovação de
Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 9 - Presente à reunião, ofício do Grupo Cultural e Desportivo de Sever, registado sob o n.º 520, de 14 de março de 2025, com o seguinte teor: -----

----- "Tendo o GCD Sever através do seu Grupo de Cantares, tem participado em várias atividades, para as quais para além das atuações, encontra-se regularmente para os respetivos ensaios. ----

----- Acontece que com o uso e desgaste do material, temos neste momento a necessidade de adquirir um violão novo, bem como a manutenção ou compra de um bombo, pandeireta, entre outros equipamentos. -----

----- Do mesmo modo, teremos de proceder à aquisição e manutenção de algum vestuário para os nossos elementos. -----

----- Cientes da gestão orçamental que o Município tem de fazer, vimos apelar à sensibilidade de V.ª Ex.ª e solicitar um apoio financeiro para fazer face ao referido, cujo custo ascenderá aos 850,00€. -----

----- Agradecemos desde já toda e qualquer colaboração que o Município possa dar e renovamos a disponibilidade do GCD Sever para cooperar e interagir com o Município nas atividades que organizar." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/442. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 10 de 01 de abril de 2025

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) ao Grupo Cultural e Desportivo de Sever, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

----- **O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação este ponto.**

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 10 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:54 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)